Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1278 DE 17 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de Operador de Máquinas e contratar funcionário, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público na localidade de Morrinhos.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É autorizado o Poder Executivo a criar um cargo de Operador de Máquinas e contratar funcionário, por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo art. 37 IX da Constituição Federal, para exercer atividades no Distrito de Morrinhos.

QUANTIDADE	ATIVIDADE	SALÁRIO
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 199,77

ARTIGO 2º - O contrato supra aludido terá como prazo máximo a duração de seis meses, iniciando-se em 1º de abril de 1997, facultando-se ao Poder Executivo a realização de contrato por prazo inferior.

ARTIGO 3º - Este contrato terá como carga horária oito horas diárias e quarenta semanais.

ARTIGO 4º - As despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria no Orçamento Municipal.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: